



ES MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Publicado e Afixado no lugar de  
costume no dia  
17/12/2003  
W. Diehl

## Lei Complementar nº 042/2003 De 17 de dezembro de 2003

Altera Lei Complementar Municipal nº 032/2002  
que institui e dispõe sobre a criação no Município  
de Canarana a Contribuição para Custeio da  
Iluminação Pública

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

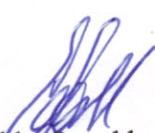
Art. 1º Fica alterado o § 1º do Artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 032/2002 de 31 de dezembro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“§ 1º A cobrança da cota devida pelas unidades imobiliárias autônomas não identificadas dar-se-á proporcionalmente à testada do terreno, e será cobrada juntamente com o IPTU, na proporção de 0,14 UFIR por m linear de testada, mensalmente.”*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, por afixação em local de costume.

Art. 3º Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 17 de dezembro de 2003.

  
Evaldo Osvaldo Diehl  
Prefeito Municipal